



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

**ATA DA REUNIÃO Nº 08
DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
– CONSELHO DA CIDADE –
MANDATO 2019/2022
ORDINÁRIA**

Joinville, 6 de novembro de 2019

1 No sexto dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezenove horas, no Plenarinho da
2 Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguauçu,
3 em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da
4 Cidade, Marco Antonio Corsini, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho
5 Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022 reuniram-
6 se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1) Leitura do Edital de Convocação;**
7 **2) Aprovação da ata da reunião anterior;** **3) Parecer da Câmara Comunitária Setorial de**
8 **Mobilidade Urbana sobre o Projeto de Lei Complementar nº 117/2017, referente a classificação de**
9 **vias no Sistema Viário Básico de Joinville;** **4) Parecer da Câmara Comunitária Setorial de**
10 **Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre o anteprojeto de lei que amplia o prazo de**
11 **regularização de edificações religiosas;** **5) Assuntos Gerais.** No início da reunião, o Presidente
12 Corsini agradeceu a presença dos conselheiros e solicitou a leitura do Edital de Convocação pela
13 Secretaria Executiva, o que foi feito. Ato contínuo, o Presidente submeteu à Plenária a aprovação
14 da ata da reunião anterior, realizada no dia dezesseis de outubro deste ano, em caráter ordinário.
15 Em votação, a ata foi aprovada, sem ressalvas, por maioria, com uma abstenção, da conselheira
16 Cleia Aparecida Clemente Giosole. Ato contínuo, o Presidente informou que o Projeto de Lei
17 Complementar nº 117/2017, referente a classificação de vias no Sistema Viário Básico de Joinville,
18 não foi analisado pela Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana, em razão de
19 solicitação realizada pelo Vereador proponente, que entendeu ser necessário ampliar os estudos
20 relativos ao projeto antes de prosseguir os trâmites regulares. Em seguida o Presidente submeteu
21 à Plenária a inversão de pauta, solicitada pelo conselheiro Arno Kumlehn, de forma que a Moção
22 sobre os critérios para criação de novas faixas viárias fosse analisada logo a seguir, o que foi
23 aprovado por unanimidade da Plenária. Como a minuta, constante no Anexo VI desta ata, já havia
24 sido enviada aos conselheiros e não teve nenhuma sugestão de alteração, o Presidente abriu a
25 palavra para manifestações dos conselheiros. Assim sendo, o conselheiro Arno fez uso da palavra
26 e esclareceu que concorda com todos os termos da minuta da moção, e disse que há dez anos
27 atrás já havia proposto a largura mínima de dezesseis metros, que considera o mínimo ideal para
28 faixas viárias. Arno disse também que devem ser atendidos todos os critérios constantes no Anexo
29 V da Lei de Ordenamento Territorial, que trata da seção das vias. Com relação à minuta da
30 moção, o conselheiro disse não ter nenhuma alteração a fazer, apenas disse que, para atender a
31 mobilidade como um todo, o ideal é que as faixas viárias tivessem, cada uma, duas vias de



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

32 dezesseis metros, uma em cada sentido. O conselheiro Arno disse ainda que, a seu ver, a melhor
33 forma de apresentar as faixas viárias seria em quilômetros quadrados, e não em metros lineares,
34 como consta no parecer técnico da Sepud. Como não houve mais manifestações, o Presidente
35 Corsini colocou em votação a minuta da moção, que foi aprovada por unanimidade dos quarenta e
36 sete conselheiros votantes presentes nesse momento. Dando continuidade aos trabalhos, o
37 Presidente Corsini convidou o Coordenador Marcelo Hack para apresentar o parecer da Câmara
38 Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre o anteprojeto de lei
39 que amplia o prazo de regularização de edificações religiosas. No uso da palavra, o Coordenador
40 comentou que em Joinville há muitos templos e igrejas antigas, de épocas em que não se exigia
41 muita coisa, e que esse projeto de lei tem o intuito de permitir a regularização dessas edificações
42 com as exigências da lei atual, que considera questões urbanísticas e de segurança. Marcelo
43 Hack disse que a Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído é de parecer
44 favorável à aprovação desse anteprojeto de lei, como pode ser observado no Anexo III desta ata.
45 O Presidente Corsini abriu a palavra aos conselheiros, e o conselheiro João Eduardo Demathé fez
46 uso da palavra. Ele disse ter feito parte da criação da Lei Complementar nº 437, de 06/01/2015,
47 que tinha o objetivo de atender às regras atuais de segurança e acessibilidade, dentre outros
48 itens. Demathé disse que as instituições vem atendendo o que é possível mas, na prática do dia a
49 dia, há muita dificuldade. É importante ressaltar que essa lei não deverá ser prorrogada
50 novamente, e há a necessidade de as igrejas se adequarem, da mesma forma que a Prefeitura
51 precisa ampliar sua capacidade de fiscalização. O conselheiro Eraldo José Hostin Júnior disse
52 que essa lei deveria se estender também às instituições de ensino, de forma que a Prefeitura
53 desse o exemplo. O Presidente Corsini disse que a Câmara considerou essa possibilidade, mas
54 achou melhor tratar esses assuntos separadamente, pois tem características diferentes, e neste
55 momento será tratado apenas o tema das edificações religiosas. Não havendo mais
56 manifestações e não havendo dúvidas sobre o tema, o Presidente submeteu à Plenária a
57 aprovação do parecer da Câmara. Assim sendo, dos quarenta e sete conselheiros com direito a
58 voto presentes, dois abstiveram-se de votar e nenhum manifestou-se contrário ao parecer, que
59 aprovou a minuta do anteprojeto de lei, de forma que tanto o parecer da Câmara e a minuta do
60 anteprojeto de lei foram aprovados pela Plenária, por maioria. Passando aos assuntos gerais, o
61 Presidente Corsini lembrou que os conselheiros devem tomar cuidado para não falar em nome do
62 Conselho da Cidade, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do Art. 41 do Regimento Interno
63 do Conselho, constante na Resolução Normativa nº 8, de 10/07/2019: “é vedado a todos os
64 conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho
65 da Cidade, sem a prévia anuência da Plenária. Em seguida, o Presidente comunicou a
66 substituição de dois representantes do Executivo no Conselho da Cidade, conforme Decreto nº
67 36.067, de 30/10/2019: saíram os conselheiros Richard Klymyszyn e Jackson Malinverni Zani, e
68 entram os conselheiros Jonathan Canfield Sniecikoski e Charles Furghestti Machado, que os
69 substituirão nas Câmaras Comunitárias Setoriais de Promoção Econômica e Social e de
70 Mobilidade Urbana, respectivamente. O decreto de nomeação consta no Anexo IV desta ata, e o
71 quadro das Câmaras, alterado, consta no Anexo V. O conselheiro Paulo Diniz D’Avila fez uso da
72 palavra e disse que, em sua opinião, a substituição de conselheiros por parte do Executivo é
73 ilegal. Voltando ao tema da regularização de edificações, o conselheiro Carlos Godoi também fez
74 uso da palavra, e disse que é importante discutir também uma lei que trate especificamente de
75 entidades escolares, pois muitos prédios educacionais estão com dificuldades de regularização.
76 O conselheiro Rafael Bendo disse que o conselheiro Sérgio Brugnago, da Secretaria de



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

77 Agricultura e Meio Ambiente, Sama, já se dispôs a nos ajudar a identificar os problemas e a ajudar
78 a elaborar uma minuta de lei para a regularização de prédios da educação, da saúde e da
79 assistência social. Rafael disse que, de dois mil e cinco em diante nenhuma obra da Prefeitura foi
80 feita sem ter todos os documentos necessários. O conselheiro Eraldo Hostin disse que a ideia não
81 é penalizar ninguém, mas garantir a segurança das pessoas. O conselheiro Dieter Neermann
82 disse que já foi Secretário de Obras da Prefeitura de Joinville, e o Executivo não tem a celeridade
83 para acompanhar as demandas. O Ministério Público deve ter muitas demandas com relação a
84 prédios públicos, e isso é uma questão insolúvel a curto prazo. Não se trata somente das escolas
85 públicas municipais, mas as estaduais e particulares também. Deve-se estudar muito bem esses
86 casos e fazer uma lei específica para cada setor, disse Neermann. O conselheiro Eraldo reiterou
87 que o objetivo é garantir a segurança de todos, tanto particular quanto privado. Tanto prédios
88 antigos quanto novos precisam estar dentro da lei, temos que cumprir as regras construtivas,
89 disse ele. Não havendo mais manifestações e nada mais a tratar, às dezenove horas e trinta e
90 sete minutos o Presidente Corsini deu por encerrada a reunião. Esta reunião contou com o apoio
91 da Assessora Técnica do Conselho da Cidade, arquiteta Juliete dos Santos, bem como de
92 Amanda Melchert S. Oliveira e Cristian Fernando Guth, da Secretaria de Planejamento Urbano e
93 Desenvolvimento Sustentável, Sepud. O *quorum* foi verificado durante toda a reunião e seu
94 registro consta no Anexo II-b desta ata. O registro de presença e de justificativas de ausência
95 constam no Anexo I desta ata, e as substituições no Anexo II-a. Eu, Patrícia Rathunde Santos,
96 Secretária Executiva do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que, após aprovada pela Plenária,
97 será assinada pelo Presidente e por mim. Joinville, seis de novembro de dois mil e dezenove.

Marco Antonio Corsini
Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos
Secretária Executiva



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO I
(1 de 3)**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE
MANDATO 2019/2022**

Joinville, 6 de novembro de 2019 – 19:00h – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Oitava Reunião – Ordinária

Registro de Presença

1. MOVIMENTOS POPULARES				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	Amo Ernesto Kumlehn	Presente	AMOJACATIRÃO Associação de Moradores Jacatirão
2		Artur Alfredo Schemmer	Presente	Associação de Pais e Professores do Colégio Paul Harris
3		Eraldo José Hosten Junior	Presente	AMOSFA Associação de Moradores São Francisco de Assis
4		Eugênio Pacelli Paz Vieira da Costa	Presente	Movimento Cidadão Fiscal Joinville
5		Fernando Luis da Silva	Justificou ausência	AMABF Associação de Moradores e Amigos do Bairro Floresta
6		Galdino Randig	Ausente	AACOVERAS Associação dos Amigos e Moradores de Condomínios Verticais do América e Saguçu
7		Heloisa Bade	Presente	ACELBRA Associação dos Celíacos de Joinville
8		Ivandar Hardt	Presente	AMEI Associação de Moradores da Estrada da Ilha
9		Jean Carlos de Carvalho	Presente	Associação de Moradores do Bairro São Marcos
10		Jony Roberto Kellner	Presente	Associação Movimento Pedala Joinville
11		Laércio Batista Júnior	Presente	AMOTTO Associação dos Moradores da Rua Otto Boehm e Adjacências
12		Luiz Alves Castanha	Presente	Associação de Moradores do Jardim Francielle
13		Luiz Tarquínio Sardinha Ferro	Justificou ausência	Movimento Popular e Social Joinville Vida Melhor
14		Marcelo Goll	Presente	APPIAAPI Associação dos Proprietários e Possuidores de Imóveis Atingidos pela ARIE do Pirai
15		Marcos Fortes Santos de Bustamante	Presente	Movimento Popular e Social Joinville Cidadã
16		Maria Raquel Migliorini de Mattos	Justificou ausência	Movimento Preservação do Meio Ambiente e pela Vida
17	SUPLENTES	Altahir Dominoni Sobrinho	Ausente	Associação FAB.Ville
18		Ana Maria Vavassori	Justificou ausência	Instituto Humani Generis
19		Antônio Maurino Fagundes	Presente	Associação Rádio Comunitária Bom Retiro
20		Cléia Aparecida Clemente Giosole	Presente	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional JKII
21		Giovani Pereira	Presente	Associação Amigos da Região Leste
22		Gustavo Munhoz de Oliveira	Ausente	Câmara de Desenvolvimento Comunitário do Jardim Paraíso e Região
23		José Laércio Escodel	Ausente	Associação de Amigos e Vizinhos Moradores da Rua Lagoinha, Jardim Barbante, Jardim Elaine e Parque Residencial Lagoinha II
24		Julia Michelle Conti	Ausente	Associação Brasil Melhor
25		Julio César Vieira	Justificou ausência	ABF Associação de Moradores do Bairro Floresta
26		Marco Antonio Leão dos Santos	Presente	AMMUJ Associação para Melhorias da Mobilidade Urbana de Joinville
27		Ney Peres	Ausente	Mobiliza Jardim Diana
28		Orlando Jacob Schneider	Ausente	Associação de Moradores do Bairro Adhemar Garcia
29		Patrícia Vitória Reinhardt Boros	Ausente	AMIGA Associação de Moradores e Incentivadores do Bairro Anita Garibaldi
30		Paulo Diniz d'Avila	Presente	Observatório Social de Joinville
31		Susana Staats	Presente	Associação dos Moradores do Bairro Vila Nova
32		Tadeu Vicente Bonassa	Justificou ausência	AMOFLOL Associação de Moradores Florescer

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO:

18



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO I
(2 de 3)**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE
MANDATO 2019/2022**

Joinville, 6 de novembro de 2019 – 19:00h – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Oitava Reunião – Ordinária

Registro de Presença

2. ENTIDADES EMPRESARIAIS				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	Francisco Maurício Jauregui Paz	Presente	ACIJ Associação Empresarial de Joinville
2		Luiz Otavio Barthol de Souza Lobo	Justificou ausência	SECOVI Norte SC Sindicato dos Condomínios e Imobiliárias
3		Marco Antonio Corsini	Presente	SINDUSCON Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville
4		Rudi Soares	Presente	ACOMAC Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Joinville e Região
5	SUPLENTE	Ademir Stepanavicius Martinez Gomes	Justificou ausência	AJORPEME Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa
6		Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira	Presente	CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville
7		Ivo Pruner Junior	Ausente	SINDIMEC Sindicato Patronal da Indústria Mecânica de Joinville e da Indústria Mecânica Metalúrgica e Material Elétrico da Região
8		Juliano Selhorst	Ausente	ALoj Associação dos Loteadores de Joinville

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 4

3. ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	Arthur Gonçalves Neto	Presente	SINCAVIR Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Joinville e Região
2		Roselis Roesner	Presente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville
3	SUPLENTE	Muri Antonio Goularte	Ausente	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Joinville
4		Richard Apati de Souza Leal	Ausente	Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais de Joinville

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 2

4. ENTIDADES PROFISSIONAIS				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	Dieter Neermann	Presente	CREA SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
2		Francisco Ricardo Klein	Presente	CEAJ Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville
3		Marcelo Ferrari	Presente	ACIN SC Associação dos Corretores de Imóveis do Norte de Santa Catarina
4		Mateus Szomorosvzky	Justificou ausência	ACEA Associação Catarinense de Escritórios de Arquitetura
5	SUPLENTE	Frederico Joesting Schlieper	Ausente	IAB SC Instituto de Arquitetos do Brasil
6		João Eduardo Demathé	Presente	OAB Ordem dos Advogados do Brasil Joinville
7		Miguel João Moreira	Presente	AJECI Associação Joinvilense de Engenheiros Civis
8		Rogério de Oliveira	Justificou ausência	CAU SC Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 5

5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	Carlos Ramiro do Amaral Godoi	Presente	UNIVILLE Universidade da Região de Joinville
2		Marcelo Hack	Presente	Instituto Ágora de Ciência e Tecnologia
3		Valter Vander de Oliveira	Justificou ausência	IFSC Instituto Federal de Santa Catarina Câmpus Joinville
4		Xisto Lucas Travassos Júnior	Justificou ausência	UFSC Universidade Federal de Santa Catarina Câmpus de Joinville
5	SUPLENTE	Cristienne Magalhães Pereira Pavez	Ausente	UNISOCIESC
6		Daniel de Aviz	Ausente	SENAI SC Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Joinville
7		Graziella Cristina Demantova	Ausente	SENAC Centro de Educação Profissional do Senac de Joinville
8		Kátia Cristina Lopes de Paula	Justificou ausência	Católica de Santa de Catarina em Joinville

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 2

6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	Francisco Barbosa Hackbarth	Presente	Instituto Ajourpeme
2		Geysa Francisco Finilli	Justificou ausência	SESI SC Serviço Social da Indústria Joinville
3	SUPLENTE	Bernardo Corrêa da Costa	Presente	OSB Observatório Social do Brasil Joinville
4		Marcel Virmond Vieira	Ausente	Instituto Metrôpolis

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 2



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO I
(3 de 3)**

Joinville, 6 de novembro de 2019 – 19:00h – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Oitava Reunião – Ordinária

Registro de Presença

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ÓRGÃO	
1	TITULARES	Danilo Pedro Conti	Justificou ausência	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
2		Estevan Cattoni	Ausente	SESPORTE Secretaria de Esportes
3		Evandro Censi Monteiro	Ausente	SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
4		Fabiano Lopes de Souza	Ausente	SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana
5		Felipe Hardt	Justificou ausência	SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
6		Jean Rodrigues da Silva	Justificou ausência	SES Secretaria da Saúde
7		Jonas de Medeiros	Justificou ausência	SEHAB Secretaria de Habitação
8		Luana Siewert Pretto	Justificou ausência	CAJ Companhia Águas de Joinville
9		Mármio Luiz Pereira	Justificou ausência	SEPROT Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública
10		Maurício de Diniz Martins	Presente	SEHAB Secretaria de Habitação
11		Osmar Vicente	Presente	SPSO Subprefeitura da Região Sudoeste
12		Patrícia de Castro Pedro	Presente	SEFAZ Secretaria da Fazenda
13		Paulo Manoel de Souza	Presente	GVPREF Gabinete do Vice-Prefeito
14		Pricila Piske Schroeder	Ausente	SAP Secretaria de Administração e Planejamento
15		Rafael Bendo	Presente	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
16		Rafaela Rodrigues	Presente	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
17		Regiane Cristina Klug Patrício	Presente	SEGOV Secretaria de Governo
18		Rogério Kreidlow	Presente	SECOM Secretaria de Comunicação
19		Sonia Regina Victorino Fachini	Justificou ausência	SED Secretaria de Educação
20		Vagner Ferreira de Oliveira	Presente	SAS Secretaria de Assistência Social
21	SUPLENTE S	Caio Pires do Amaral	Ausente	SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
22		Carlos Eduardo da Cruz	Justificou ausência	DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville
23		Charles Furghestti Machado	Presente	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
24		Cláudio Prado de Oliveira	Ausente	SPSO Subprefeitura da Região Sudoeste
25		Cleusa Mara Amaral	Ausente	IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
26		Fábio Luis de Oliveira	Ausente	SAS Secretaria de Assistência Social
27		Fabício da Rosa	Presente	SES Secretaria da Saúde
28		Fernanda Dobrotnick dos Reis	Presente	SAP Secretaria de Administração e Planejamento
29		Gabriel Chaiben Cavichiolo	Presente	CAJ Companhia Águas de Joinville
30		Gisele Cristine da Silva	Ausente	SED Secretaria de Educação
31		Jonathan Canfield Sniecikoski	Presente	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
32		José Lino Espindula	Ausente	SEHAB Secretaria de Habitação
33		Luís Gustavo Pereira Fusinato	Ausente	SECOM Secretaria de Comunicação
34		Marcos Alexandre Polzin	Presente	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
35		Marcos de Oliveira Vieira	Presente	SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
36		Maria Cristina dos Santos	Ausente	SEFAZ Secretaria da Fazenda
37		Rafael Eduardo da Cunha	Ausente	CAJ Companhia Águas de Joinville
38		Sérgio José Brugnagno	Presente	SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
39		Thalles Vieira	Ausente	SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana
40		Tiani Regina de Borba	Ausente	SEGOV Secretaria de Governo

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO:

17



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO II-a
SUBSTITUIÇÕES**



“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019/2022

Joinville, 6 de novembro de 2019 – 19:00h – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Oitava Reunião – Ordinária

REGISTRO DE SUBSTITUIÇÕES

1. MOVIMENTOS POPULARES	
CONSELHEIRO	SUBSTITUÍDO POR
Arno Ernesto Kumlehn	Antônio Maurino Fagundes
Fernando Luis da Silva	Cléia Aparecida Clemente Giosole
Galdino Randig	Giovani Pereira
Luiz Tarquínio Sardinha Ferro	Marco Antonio Leão dos Santos
Maria Raquel Migliorini de Mattos	Susana Staats
2. ENTIDADES EMPRESARIAIS	
Luiz Otavio Barthol de Souza Lobo	Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira
4. ENTIDADES PROFISSIONAIS	
Mateus Szomorovszky	Miguel João Moreira
6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, ONGs	
Geysa Francisco Finilli	Bernardo Corrêa da Costa
7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL	
Danilo Pedro Conti	Charles Furghestti Machado
Felipe Hardt	Jonathan Canfield Sniecikoski
Jean Rodrigues da Silva	Fabício da Rosa
Jonas de Medeiros	Marcos de Oliveira Vieira
Luana Siewert Pretto	Gabriel Chaiben Cavichiolo
Mármio Luiz Pereira	Sérgio José Brugnagno
Pricila Piske Schroeder	Fernanda Dobrotnick dos Reis
Sonia Regina Victorino Fachini	Marcos Alexandre Polzin

ANEXO II-b



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019/2022

Joinville, 6 de novembro de 2019 – 19:00h – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Oitava Reunião – Ordinária

**CONTROLE DE QUORUM
ENTRADAS OU SAÍDAS POR SEGMENTO**

SEGMENTO	1	2	3	4	5	6	7	QUORUM	
	Movimentos Populares	Entidades Empresariais	Sindicatos de Trabalhadores	Entidades Profissionais	Entidades Acadêmicas e de Pesquisa	ONGs	Poder Público Municipal		
CARTÕES DE VOTAÇÃO	16	4	2	4	4	2	20	52	
Horário	19:01h	16	4	2	4	2	1	14	43
	19:06h	16	4	2	4	2	1	17	46
	19:25h	16	4	2	4	2	2	17	47
	19:30h	16	4	2	4	2	2	17	47
VOTANTES PRESENTES	16	4	2	4	2	2	17	47	



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO III
PARECER DA CÂMARA DE**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

**CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL
DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO**

ATA DA REUNIÃO Nº 01

Joinville, 1º de novembro de 2019

1 No primeiro dia de novembro de dois mil e dezenove, às dez horas e cinco minutos, foi
2 realizada a primeira reunião da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente
3 Natural e Construído do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho
4 da Cidade”, Mandato 2019-2022, no Salão Nobre “Mozart” da Sociedade Harmonia Lyra, à
5 Rua XV de Novembro, nº 485, Centro, em Joinville, Santa Catarina, para a análise da
6 minuta do anteprojeto de Lei Complementar que estabelece requisito para a regularização
7 de edificações religiosas de qualquer culto, construída e em funcionamento no Município
8 de Joinville, documento do Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura, SEI
9 4853039/2019 – PGM.UAD, constante no Anexo único desta ata. Ao dar início à reunião, o
10 Coordenador Marcelo Hack explicou que a minuta de lei apresentada é para dar
11 continuidade, por mais quarenta e oito meses, na Lei de Regularização de templos
12 religiosos que estejam em desacordo com a Lei Complementar nº 470/2017. O economista
13 Jalmei José Duarte, ex-conselheiro e atual coordenador político do governo municipal,
14 explicou que a proposta é dar continuidade à Lei Complementar nº 437/2015, que
15 inicialmente havia sido para um período de vinte e quatro meses e que foi prorrogada por
16 mais vinte e quatro meses. Com esta nova lei, o prazo para regularização seria ampliado
17 em mais quarenta e oito meses, de forma a possibilitar a regularização de templos que,
18 devido ao custo ser muito alto, não conseguiram regularizar a sua situação no período
19 proposto na Lei Complementar nº 437/2015. O conselheiro Marco Corsini perguntou sobre
20 o motivo de estipular a data de seis de janeiro de dois mil e quinze, conforme artigo 3º do
21 anteprojeto de lei. Corsini perguntou se o município tem como saber quais são as igrejas
22 que estão irregulares e se foram construídas antes dessa data. Foi explicado, por
23 representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, que
24 a data foi definida em função de ser o início da Lei Complementar nº 437/2015 e que não
25 existe este levantamento por parte do município. O conselheiro Marcelo disse que o
26 Município de Joinville deveria notificar os templos que estão irregulares, mas o conselheiro
27 Rafael Bendo informou que, por ser uma quantidade grande de edificações, e por falta de
28 pessoal, não seria possível realizar esse serviço. O que poderia ser feito é notificar as
29 centralizadoras, para que estas regularizassem a situação dos templos. O conselheiro
30 Eraldo Hostin Júnior disse que, geralmente, quem faz essa regularização é a própria
31 comunidade, e por isso é um pouco demorado devido às questões econômicas. O
32 conselheiro Jony Kellner disse que é importante que se dê um basta na situação irregular
33 dos templos, devido à segurança das pessoas que os frequentam. O conselheiro Sérgio

Ata da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído – Página 1 de 4



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

34 José Brugnago disse que não há necessidade do inciso V, do artigo 4º da minuta de lei
35 pois, de acordo com a Lei Complementar nº 470/2017, as vagas de estacionamento são
36 facultativas, não havendo necessidade de regularização deste item por uma lei, sendo
37 obrigatório somente as vagas para idoso e pessoas com deficiência ou mobilidade
38 reduzida, que são obrigatórias por lei federal e não é possível a não existência das
39 mesmas. O conselheiro Sérgio solicitou que fosse incluído, no parágrafo 6º do artigo 4º, o
40 Registo de Responsabilidade Técnica (RRT) fornecido pelo CAU. O conselheiro Sérgio
41 também solicitou que o Conselho da Cidade estude a possibilidade de uma Lei de
42 Regularização das escolas que também se encontram em desacordo com a Lei
43 Complementar nº 470/2017. Após os devidos esclarecimento sobre a minuta, esta foi
44 colocada em votação com as sugestões dadas pelo conselheiro Sérgio e pela SEPUD,
45 sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Após a votação o Coordenador Marcelo
46 Hack deu por encerrada a reunião, o que ocorreu às dez horas e vinte e quatro minutos.
47 Registramos que, desta Câmara, fizeram-se presentes onze conselheiros: Eraldo José
48 Hostin Junior, Frederico Joesting Schlieper, Heloisa Bade, Marcel Virmond Vieira, Marcelo
49 Ferrari, Marcelo Hack, Marco Antonio Corsini, Marcos de Oliveira Vieira, Maurício de Diniz
50 Martins, Rafael Bendo e Sérgio José Brugnago. Justificaram ausência os conselheiros
51 Fábio Luis de Oliveira, Maria Raquel Migliorini de Mattos e Sônia Regina Victorino Fachini.
52 De outras câmaras do Conselho da Cidade participaram quatro conselheiros: Danilo Pedro
53 Conti, Jony Roberto Kellner, Rafaela Rodrigues e Regiane Cristina Klug Patrício. Como
54 convidados participaram os senhores Charles Furghestti Machado, Jalmei José Duarte e
55 Jonathan Canfield Sniecikoski. Da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade estiveram
56 presentes Juliete dos Santos e Patrícia Rathunde Santos. Esta reunião contou também
57 com o apoio de Fernanda Luiza Franco e Leonardo Mattos, ambos estagiários de
58 arquitetura na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud.
59 Eu, Sérgio José Brugnago, Relator desta câmara, redigi a presente ata que, após lida e
60 aprovada pelos conselheiros presentes, vai assinada pelo Coordenador e por mim.
61 Joinville, primeiro de novembro de 2019.

Marcelo Hack
Coordenador

Sérgio José Brugnago
Relator



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

ANEXO ÚNICO

05/11/2019

SEI/PMJ - 4853039 - Minuta



Prefeitura de Joinville

MINUTA SEI N° 4853039/2019 - PGM.UAD

Joinville, 17 de outubro de 2019.

**Projeto de Lei Complementar n° Anexo à Mensagem
n°**

Lei Complementar n°

**Estabelece requisitos para a regularização de edificações
religiosas, de qualquer culto, construídas e em
funcionamento no Município de Joinville.**

Art. 1º As edificações religiosas, de qualquer culto, que comprovadamente estejam construídas e em funcionamento até 06 de janeiro de 2015, poderão ser regularizadas, de acordo com os critérios previstos na presente Lei Complementar, mediante requerimento, por escrito, dirigido à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA.

Parágrafo único. Entende-se por edificações religiosas as construções realizadas em imóveis com matrículas contíguas, ou na mesma matrícula imobiliária da edificação religiosa principal (templo).

Art. 2º Poderão ser regularizados, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar:

I - As edificações religiosas, de qualquer culto, localizadas em imóveis cuja propriedade possa ser documentalmente comprovada por meio idôneo;

II - As edificações religiosas, de qualquer culto, localizadas em imóveis cujo título de posse legítima possa ser documentalmente comprovada por meio idôneo.

Parágrafo único. Para a regularização das edificações de que trata a presente Lei Complementar, somente serão admitidos títulos de posse legítima de imóveis regulares ou que possam ser regularizados pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º A comprovação da conclusão da construção da edificação e de atividade nele exercida, até 06 de janeiro de 2015, será efetuada por intermédio da documentação abaixo relacionada, que deverá instruir o requerimento:

I - Imagens cartográficas do SIMGEO;

II - Imagens de satélite;

III - Cartas topográficas;

IV - Outros documentos idôneos que comprovem a construção, tais como: livros, atas, certidões de batismo, licenças, documentos ou certificados emitidos por órgãos públicos competentes, ou por empresas concessionárias de serviços públicos; e arquivos históricos.

Art. 4º Para a regularização das edificações serão aceitos:

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10000053442... 1/3



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

05/11/2019

SEI/PMJ - 4853039 - Minuta

I - Os recuos de fundos e laterais existentes, desde que respeitados os limites impostos pelo Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

II - Os recuos frontais existentes, desde que não haja projeto de alargamento de via previsto no Plano Viário do Município;

III - A taxa de ocupação da edificação;

IV - A taxa de impermeabilidade do solo disponível na edificação;

V - Vagas de estacionamento existentes na edificação, desde que priorizada a reserva de vagas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 1º Não serão dispensados os recuos necessários ao cumprimento da legislação ambiental.

§ 2º Não será dispensado o cumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico, bem como o cumprimento das normas referentes à poluição sonora, pressão acústica e emissão de ruídos.

§ 3º Não será dispensado o cumprimento dos requisitos relativos à acessibilidade da edificação, devendo ser obedecidos os parâmetros mínimos de recuperação das calçadas adjacentes ao imóvel, com estabelecimento de interligação, mediante rota acessível, do logradouro à área destinada à realização de cultos e reuniões e assegurada a reserva de assentos para pessoas idosas, com deficiência e para todas aquelas com direitos estabelecidos na legislação pertinente, bem como banheiros acessíveis, de acordo com a legislação aplicável.

§ 4º Serão admitidas alterações na taxa de ocupação das edificações após a publicação da presente lei, desde que sejam decorrentes de obras de acessibilidade ou de itens que atendam a segurança da edificação.

§ 5º Será excluído do cálculo do gabarito construtivo as medidas que correspondam à altura da torre ou de qualquer item que se configure como recurso estético ou arquitetônico da edificação, desde que atendidos os requisitos de segurança.

§ 6º O requerimento de regularização da edificação deverá ser instruído com o projeto executivo da obra elaborado por profissional legalmente habilitado e registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

§ 7º Na ausência de projeto executivo, o requerimento de regularização da edificação poderá ser instruído com laudo técnico, elaborado por profissional legalmente habilitado e registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, que ateste as condições de segurança e estabilidade da edificação.

Art. 5º O prazo para protocolizar o pedido de regularização de que trata esta Lei Complementar é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da sua publicação.

Art. 6º A regularização de que trata esta Lei Complementar se aplica exclusivamente às edificações utilizadas para o exercício da atividade de celebração de cultos religiosos e/ou execução de atividades afins desenvolvidas por associações religiosas.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Buzzi, Procurador (a) Geral**, em 17/10/2019, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Naim Andrade Tannus, Procurador (a)**, em 18/10/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000053442... 2/3



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

ANEXO IV

08/11/2019

SEI/PMJ - 4944720 - Decreto



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1303
Disponibilização: 30/10/2019
Publicação: 30/10/2019

DECRETO Nº 36.067, de 30 de outubro de 2019.

Altera os itens 3 e 5 da alínea “b”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 34.731, de 10 de junho de 2019, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – “Conselho da Cidade” – Mandato 2019-2022.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com o disposto na Lei Complementar nº 380, de 31 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para terminar o atual mandato, os seguintes membros, alterando os itens 3 e 5 da alínea “b”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 34.731, de 10 de junho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

...

b) ...

...

3) Charles Furghestti Machado

...

5) Jonathan Canfield Sniecikoski" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2019, às

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10000054432... 1/2



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

08/11/2019

SEI/PMJ - 4944720 - Decreto



17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4944720** e o código CRC **F967FBA8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.163799-6

4944720v3



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO V
QUADRO DAS CÂMARAS ALTERADO EM 06/11/2019**

DISTRIBUIÇÃO DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS, MANDATO 2019-2022 (Alterado em 06/11/2019)				
SEGMENTO	ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL	PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL	QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO	MOBILIDADE URBANA
Coordenador:	Francisco Maurício Jauregui Paz	Geysa Francisco Finilli	Marcelo Hack	Guilherme F. Cauduro de Oliveira
Vice-coordenador:	Regiane Cristina Klug Patrício	Tiani Regina de Borba	Sérgio José Brugnago	Carlos Eduardo da Cruz
MOVIMENTOS POPULARES	06- Arno Ernesto Kumlehn	03- Luiz Tarquinio Sardinha Ferro	04- Maria Raquel Migliorini de Mattos	01- Jony Roberto Keilner
	07- Ivancir Hardt	09- Eugênio Pacelli Paz Vieira da Costa	05- Jean Carlos de Carvalho	02- Laércio Batista Júnior
	10- Marcelo Goll	20- Julia Michelle Conti	11- Eraldo José Hostin Junior	08- Marcos Fortes Santos de Bustamante
	13- Luiz Alves Castanha	21- Julio César Vieira	15- Heloisa Bade	12- Fernando Luis da Silva
	14- Artur Alfredo Schemmer	24- Altair Dominoni Sobrinho	16- Galdino Randig	18- Giovani Pereira
	17- Cleia Aparecida Clemente Giosole	25- Ana Maria Vavassori	19- Susana Staats	27- Tadeu Vicente Bonassa
	22- Ney Peres	26- Gustavo Munhoz de Oliveira	23- José Laércio Escodel	28- Paulo Diniz d'Ávila
	30- Antônio Maurino Fagundes	31- Patricia Vitoria Reinhardt Boros	32- Oriando Jacob Schneider	29- Marco Antonio Leão dos Santos
	02- Francisco Maurício Jauregui Paz	06- Ivo Pruner Junior	01- Marco Antonio Corsini	03- Rudi Soares
	04- Luiz Otavio Barthol de Souza Lobo	07- Ademir Stepanavicius Martinez Gomes	08- Juliano Selhorst	05- Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira
SINDICATOS DE TRABALHADORES	01- Roselis Roesner	03- Richard Apati de Souza Leal	04- Muri Antonio Goularte	02- Arthur Gonçalves Neto
	01- Francisco Ricardo Klein	02- Dieter Neermann	03- Marcelo Ferrari	04- Mateus Szomorovsky
ENTIDADES PROFISSIONAIS	05- Rogério de Oliveira	06- João Eduardo Demathé	08- Frederico Joesting Schleper	07- Miguel João Moreira
	03- Valter Vander de Oliveira	01- Carlos Ramiro do Amaral Godoi	02- Marcelo Hack	04- Xisto Lucas Travassos Júnior
ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA	06- Graziella Cristina Demantova	05- Daniel de Aviz	08- Cristienne Magalhães Pereira Pavez	07- Kátia Cristina Lopes de Paula
	02- Francisco Barbosa Hackbarth	01- Geysa Francisco Finilli	04- Marcel Virmond Vieira	03- Bernardo Corrêa da Costa
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	03- Danilo Pedro Conti	02- Priscila Piske Schroeder	05- Rafael Bendo	01- Paulo Manoel de Souza
	04- Rafaela Rodrigues	09- Jonas de Medeiros	06- Luana Siewert Pretto	16- Estevan Cattoni
	07- Regiane Cristina Klug Patrício	13- Rogério Kreidlow	08- Evandro Censi Monteiro	18- Fabiano Lopes de Souza
	11- Mármio Luiz Pereira	15- Wagner Ferreira de Oliveira	10- Felipe Hardt	19- Osmar Vicente
	17- Jean Rodrigues da Silva	20- Patricia de Castro Pedro	12- Mauricio de Diniz Martins	23- Charles Furghestti Machado
	24- Marcos Alexandre Polzin	21- Cleusa Mara Amaral	14- Sonia Regina Victorino Fachini	26- Gabriel Chaiben Cavichio
	27- Rafael Eduardo da Cunha	22- Fernanda Dobrotnick dos Reis	29- Marcos de Oliveira Vieira	32- Carlos Eduardo da Cruz
	30- Caio Pires Anaral	25- Jonathan Canfield Smieckowski	31- Sérgio José Brugnago	34- Luis Gustavo Pereira Fusinato
	35- Gisele Cristine da Silva	28- Tiani Regina de Borba	36- Fábio Luis de Oliveira	38- Thalles Vieira
	37- Fabricio da Rosa	33- Josué Lino Espindula	40- Maria Cristina dos Santos	39- Cláudio Prado de Oliveira



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

ANEXO VI

05/11/2019

SEI/PMJ - 4968453 - Moção



Prefeitura de Joinville

MOÇÃO SEI - SEPUD.GAB/SEPUD.UPL

**MINUTA A SER APROVADA EM PLENÁRIA EM 06/11/2019 E ASSINADA PELO PRESIDENTE
DO CONSELHO DA CIDADE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE” DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
MANDATO 2019-2022**

MOÇÃO 03/2019

CRITÉRIOS PARA CRIAÇÃO DE NOVAS FAIXAS VIÁRIAS

Excelentíssimo Senhor Cláudio Aragão

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022, conforme deliberado em Plenária, vem solicitar muito respeitosamente, por meio desta moção, que as vias a serem transformadas em faixas viárias atendam a, no mínimo, três dos seguintes critérios:

1. sejam pavimentadas;
2. sejam rotas de transporte público;
3. possuam seção mínima de 16 metros (critério já estabelecido para outorga onerosa de gabarito pela LC 523/2019);
4. tenham uso predominante não residencial (50% ou mais de uso comercial e de serviços);
5. estejam em um setor censitário com densidade demográfica de 50 habitantes por hectare ou maior;
6. tenham infraestrutura de esgotamento sanitário implantada.

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000054688... 1/2



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

05/11/2019

SEI/PMJ - 4968453 - Moção

Esses critérios foram desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável de Joinville, Sepud, conforme justificativa em anexo.

Joinville, 6 de novembro de 2019

**Marco Antonio Corsini
Presidente do Conselho da Cidade Joinville**

Rua Max Colin, 550 - Bairro América - CEP 89204-040 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.163611-6

4968453v5



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

05/11/2019

SEI/PMJ - 4968287 - Parecer Técnico



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI Nº 4968287

CRITÉRIOS PROPOSTOS PARA NOVAS FAIXAS VIÁRIAS

A Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável de Joinville, Sepud apresenta justificativa para o estabelecimento de critérios para concessão de Faixas Viárias às vias inseridas no perímetro urbano de Joinville.

Justificativa

Originalmente, na Lei de Uso e Ocupação do Solo anterior, Lei Complementar 312/2010, foi criada uma zona com a finalidade de estimular os subcentros da cidade, formada pelas vias públicas de usos predominantemente comercial e serviços, chamada “Zona de Corredor Diversificado”:

“Art. 19 Zona Corredor Diversificado (ZCD), é a área onde se concentram os usos residenciais, comerciais e de serviços, caracterizando-se como expansão da Zona Central, como centros comerciais à escala de bairro como eixos comerciais ao longo de vias públicas (...)” (LC 312/2010).

A Lei Complementar de Estruturação e Ordenamento Territorial (LOT), LC 470/2017, introduz o conceito de Faixas Viárias, cujas definições transcrevemos abaixo:

LII - faixas viárias (FV): área destinada ao adensamento habitacional e populacional (...) (LC 470/2017, Art. 2º)

CVII - vias que deram origem à Faixa Viária - Vias que concentram prioritariamente os usos comerciais e de serviços, caracterizando-se como eixos comerciais ao longo das principais vias públicas (...) (LC 470/2017, Art. 2º)

Desde a promulgação da LOT, em janeiro de 2017, houve uma série de solicitações de novas Faixas Viárias por meio da Câmara de Vereadores de Joinville, a pedido de grupos e/ ou setores com interesses específicos em alguma porção do território joinvilense.

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000054686... 1/3



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

05/11/2019

SEI/PMJ - 4968287 - Parecer Técnico

É comum, contudo, que esses pedidos de novas Faixas Viárias sejam feitos para vias locais, não pavimentadas, de características residenciais e pouco adensadas, distorcendo a função original da criação desse setor urbanístico.

Atualmente Joinville possui cerca de 310 km de faixas viárias, que totalizam 16% da atual malha viária urbana (1924 km), conforme a lei em vigor.

Diante disso, a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável estabeleceu critérios técnicos para a proposição de novas faixas viárias.

Assim sendo, a fim de atender ao adensamento populacional desejado e às vias públicas de grande circulação e formação de eixos comerciais e de serviços, as vias aptas a se tornarem novas faixas viárias deverão atender a, no mínimo, três dos critérios a seguir:

1. ser pavimentada;
2. ser rota de transporte público;
3. possuir seção mínima de 16 metros (critério já estabelecido para outorga onerosa de gabarito pela LC 523/2019);
4. ter uso predominante não residencial (50% ou mais de uso comercial e de serviços);
5. estar em um setor censitário com densidade demográfica de 50 habitantes por hectare ou maior;
6. ter infraestrutura de esgotamento sanitário implantada.

O quadro a seguir apresenta a quilometragem de malha viária apta a se tornar faixa viária a partir da adoção desses critérios (não necessariamente nessa ordem):

Quadro 1 estatístico: Vias x Faixas Viárias		
Tema	Extensão (Km)	Percentual (%)
Malha viária urbana existente	1.924,42	100,00%
Faixas viárias existentes (LOT 470/2017)	309,63	16,09%
CRITÉRIOS PROPOSTOS PARA NOVAS FAIXAS VIÁRIAS		
A (vias pavimentadas)	1.231,21	63,98%
A x B (rotas de transporte público)	184,82	9,60%
AB x C (uso predominante misto - comércio e serviços)	89,25	4,63%
ABC x D (vias localizadas nos SAs LOT e no SE-01)	71,74	3,72%
ABCD x E (seção mínima de via de 16 metros)	26,75	1,39%
ABCDE x F (vias que cruzam áreas acima de 50 hab/ha)	14,3	0,74%
ABCDEF x G (vias que cruzam áreas com esgoto)	7,795	0,40%

Informamos que os critérios adotados pela SEPUD podem sofrer alterações e inserções de novos, levando em conta o novo Plano Viário previsto para o próximo ano, 2020. Com esse novo plano, que contará com a revisão do Plano Viário, a Unidade de Mobilidade desta Secretaria terá subsídios para melhor análise desse tema.

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100000054686... 2/3



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

05/11/2019

SEI/PMJ - 4968287 - Parecer Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 04/11/2019, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti, Secretário (a)**, em 05/11/2019, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4968287** e o código CRC **21C7C0AF**.

Rua Max Colin, 550 - Bairro América - CEP 89204-040 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.163611-6

4968287v5